



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL – PPGRDF
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO REALIZADA NO VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

Às dezesseis horas e dez minutos do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se virtualmente por videoconferência o Pleno do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação em Desempenho Funcional (PPGRDF) para discutir assuntos definidos em pauta. Participaram da reunião virtual os seguintes docentes: Rodrigo Cappato de Araújo (coordenador), Francis Trombini de Souza (vice-coordenador), Aline de Freitas Brito, Ana Carolina Rodarti Pitanguí de Araújo, Fernando José de Sá Pereira Guimarães, Francisco Locks Neto, Jorge Luiz Brito Gomes, Manoel da Cunha Costa, Paulo Adriano Schwingel, Tâmara Coimbra Diniz, Victor Ribeiro Neves, Rodrigo Gustavo de Carvalho, Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva, Ysláiny Araújo Silva (representante discente titular do curso de mestrado), Eduardo Seiji Numata Filho (representante discente titular do curso de doutorado). **Item I** – Aprovação da ata de outubro. Aprovada por unanimidade. **Item II** – Resultado final do processo seletivo referente ao Edital 02/2020. O Prof. Francis apresentou os resultados finais do referido edital de seleção de discentes para os cursos de mestrado e doutorado. Na sequência, o Prof. Rodrigo explicou sobre a possibilidade de remanejamento dos candidatos aprovados e não classificados para o professor orientador de interesse. Conforme contato prévio com a coordenação do PPGRDF, o Prof. Paulo Magalhães sinalizou que o candidato Heitor Cavalini (aprovado e não classificado) havia demonstrado interesse em ser orientado pelo Prof. Jorge Brito e coorientado pelo Prof. Paulo Magalhães. Contudo, com a palavra, o Prof. Jorge Brito achou mais prudente não absorver o candidato Heitor Cavalini, pelo seu atual quantitativos de orientandos no PPGRDF-UPE e na PPGEF-UNIVASF. Diante disso, o Prof. Victor Ribeiro demonstrou interesse em absorver o referido candidato e o Prof. Fernando Guimarães, também pelo fato de já ter candidato aprovado por sua vaga, abdicou de absorver o candidato em questão. Em votação, foi aprovado que o candidato Heitor Cavalini fosse remanejado para orientação do Prof. Victor Riveiro. Novamente com a palavra, o Prof. Rodrigo explicou que a outra possibilidade de redistribuição de candidatos aprovados e não classificados seria na linha I, na qual a candidata Ana Karolina Almeida Pina, aprovada e não classificada para a vaga do Prof. Rodrigo Cappato, havia demonstrado interesse na possibilidade de ser orientada pelo Prof. Francis Trombini, Contudo, posteriormente, a candidata entraria em contato com os professores Francis e Francisco para uma reunião remota, visando esclarecimentos sobre os projetos de pesquisa que esses professores estão desenvolvendo atualmente para que, caso necessário, a decisão aprovada na presente reunião pudesse ser ajustada até a data da matrícula de 2021.1 pela candidata em questão. Com a palavra, os professores Francis e Francisco concordaram com essa possibilidade. Nenhum outro membro do Pleno se manifestou em relação a esse ponto. Sendo assim, a candidata ao curso de mestrado Ana Karolina Almeida Pina foi absorvida pelo Prof. Francis. Na sequência, o Prof. Rodrigo destacou que ficaram três professores com vagas não preenchidas nesse edital e se os membros do Pleno achavam necessário lançar outro edital para preenchimento de duas vagas. Em votação, não houve manifestação do Pleno para abertura de um novo edital. Ainda para a linha I, houve dois candidatos aprovados e não classificados para o curso de doutorado. Diante disso, o Prof. Rodrigo questionou aos demais membros do Pleno sobre a possibilidade de absorver os dois candidatos em questão. Foram colocadas duas propostas em votação: (1) absorver os dois candidatos aprovados e não classificados para o curso de doutorado; (2) manter as vagas do edital e os dois candidatos aprovados e não classificados para o curso de doutorado. Após considerarem que nenhum orientador deveria ficar com mais de dois orientandos nesse momento, com exceção do Prof. Rodrigo Gustavo que manifestou interesse em orientar três alunos de doutorado, os demais presentes optaram por não absorver os dois candidatos aprovados e não classificados para o curso de doutorado. Assim, cada professor ficaria com,

no máximo, dois discentes. Finalizando esse ponto, ficaram sete candidatos aprovados para o curso de doutorado e 14 para o curso de mestrado referente ao Edital 02/2020, para matrícula em fevereiro de 2021. Para o curso de mestrado foram aprovados e classificados os seguintes candidatos: Layane Sá Almeida, sob orientação da Profa. Ana Carolina Pitangui, Luan Ricardo Alves dos Santos e Ana Karolina Almeida Pina sob orientação do Prof. Francis Trombini, Nicolly Márcia Nunes da Silva sob orientação do Prof. Francisco Locks, Felipe Augusto da Silva Oliveira sob orientação do Prof. Rodrigo Cappato, Kelle de Lima Rodrigues Uzamaki sob orientação do Prof. Rodrigo Gustavo, Kauane Alencar Rodrigues da Silva e Victória Alves de Brito sob orientação do Profa. Tâmara Coimbra Diniz, Carolynne Felipe Velozo Cintra sob orientação do Prof. Fernando Guimarães, Fabiana Nery Ribeiro Oliveira e Natália Maria Costa da Silva sob orientação do Prof. Paulo Magalhães e Heitor Fernandes Silveira Cavalcanti sob orientação do Prof. Victor Ribeiro. Para o curso de doutorado são apresentados a seguir os candidatos aprovados e classificados, assim como seus respectivos orientadores: Naiara Kássia Macêdo da Silva Bezerra sob orientação do Prof. Tarcísio Silva, Vinícius Yan Santos Nascimento sob orientação do Prof. Rodrigo Cappato, Flavio de Souza Araujo e Lílian Ramine Ramos de Souza Matos sob orientação do Prof. Rodrigo Carvalho, Thaiana Marcelino Lima sob orientação do Prof. Fernando Guimarães e Camila Brasileiro Azevedo Barros e Leandro Paim da Cruz Carvalho sob orientação do Prof. Jorge Brito. **Item III – Atualização do Regimento Interno do PPGRDF.** O Prof. Rodrigo disse que a comissão, formada pelos professores, Rodrigo Cappato, Francis Trombini e Victor Ribeiro, revisou a atual resolução referente ao Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UPE (Resolução CEPE 041/2020) e o Regimento Interno do PPGRDF para levantar os pontos que precisavam ser ajustados. Esclarecendo a dúvida levantada pelo Prof. Jorge Brito, o Prof. Rodrigo destacou que o mandato da coordenação, de acordo com a Resolução CEPE 041/2020, é de três anos. Prof. Jorge sugeriu, para o capítulo referente ao credenciamento e reconhecimento, deixar “publicações em periódicos classificados em estrato superior do Qualis CAPES”, para que não haja a necessidade de alterar essa sentença sempre que a CAPES mudar esses estratos. Como sugestão do Prof. Paulo Schwingel, e sem objeção dos demais, permaneceu “publicações em periódicos classificados em como estrato A do Qualis CAPES vigente”. O Prof. Manoel salientou a necessidade de acrescentar a métrica referente a publicação de livros. O Prof. Rodrigo abordou o item sobre a o percentual de produções com discentes do PPGRDF. O Prof. Manoel destacou que 100% seria um percentual muito alto, pensando no fato de que alguns professores podem estar em mais de um PPG. O Prof. Rodrigo destacou que essa métrica de 320 pontos com discentes do PPGRDF não se aplica para o primeiro ano de credenciamento do docente. Após discussão com os presentes, manteve-se que, com exceção do primeiro quadriênio, 100% da produção docente apresentada para o pedido de renovação de credenciamento deve estar vinculada com discentes do PPG. Para credenciamento de docentes colaboradores serão exigidos 120 pontos. O Prof. Manoel destacou que, geralmente, não se atribui orientandos a docentes colaboradores, já que dessa forma, esse docente passaria a ser contabilizado como professor permanente do PPG. O Prof. Rodrigo destacou também que, de acordo com os Fóruns de 2020 e o relatório do decênio da CAPES, existe forte tendência em abolir a atual classificação de professores visitante, colaborador e permanente, ficando apenas professor do PPG, de uma forma geral. Na sequência, foi colocada em votação duas propostas referentes à pontuação para credenciamento de professor colaborador: (1) 120 pontos ou (2) 160 pontos. Com exceção do Prof. Victor, e abstenção da Profa. Ana Carolina, a maioria optou pela proposta 2 (160 pontos) para esse item. Após apresentada a questão sobre a formação da banca de avaliadores para o processo de credenciamento, o Prof. Jorge destacou que os membros pudessem ser tanto da área de Fisioterapia quanto de Educação Física para que tenhamos maior possibilitar de escolha desses membros. O Prof. Tarcísio corroborou a fala do Prof. Jorge. Diante disso, o Prof. Rodrigo sugeriu aplicar para a possibilidade de uma banca formada por profissionais da Área 21 da CAPES (Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia). Sugestão aceita pelos presentes. Em relação ao parágrafo sobre proficiência em língua estrangeira decidiu-se definir nos editais próprios, e não no regimento, quais seriam os testes aceitos pelo PPGRDF e que o a língua inglesa seria a única exigida pelo PPGRDF. No que tange ao capítulo sobre a matrícula semestral, o Prof. Rodrigo destacou que foi acrescentado um parágrafo constando que a matrícula deverá ser feita pelo sistema Átrio e que, na sequência, o discente deverá entregar na secretaria do PPGRDF um documento com ciência do orientador em relação a qual ou quais disciplinas o discente está se matriculando no referido semestre. O Prof. Rodrigo destacou ainda que, em relação à solicitação de trancamento de matrícula, foi acrescentado o seguinte: “Parágrafo único. Para solicitar trancamento no curso, o discente deve ter cumprido o primeiro período letivo do curso. Esse pedido deve ser realizado

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para finalizar o prazo máximo de defesa, salvo em casos de gestação ou doença grave devidamente comprovados.” O Prof. Manoel sugeriu adicionar ao final desse parágrafo único o seguinte trecho: “com as devidas justificativas e a anuência do orientador.”. O Prof. Rodrigou destacou, de acordo com a Resolução CEPE 041/2020, que foi acrescentado um parágrafo que versa sobre a mudança do discente do nível de mestrado para doutorado. Esse parágrafo foi adicionado da seguinte forma:

Art. 47. Alunos dos cursos de mestrado, regularmente matriculados na instituição, poderão ser admitidos no curso de doutorado do mesmo PPG antes da defesa da dissertação, sem submeter-se ao processo público de seleção, desde que não influencie negativamente na avaliação do Programa pela CAPES, conforme documento da área na qual o Programa está inserido, e em concordância com a Resolução CNE/CES nº 07/2017. Para que isso ocorra, devem ser atendidos os seguintes critérios:

- I. O aluno deve estar matriculado no curso há no máximo 24 meses.*
- II. O aluno deve ter sido aprovado no exame de qualificação.*
- III. O aluno deve atender aos incisos I a III do Art. 16 da Portaria CAPES no 76 de 14 de abril de 2010 ou suas eventuais atualizações.*
- IV. O aluno deve enviar ao Colegiado do PPG justificativa fundamentada sobre o interesse de admissão ao doutorado, juntamente com proposta de projeto de tese a ser desenvolvida e um parecer circunstanciado do Orientador comprovando o potencial do discente para ingressar no doutorado e a viabilidade e importância do projeto de tese.*
- V. Não poderão beneficiar-se alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no PPG.*

§1. É de responsabilidade do Colegiado do PPG definir os critérios indicados nos incisos I a III do Art. 16 da Portaria CAPES no 76 de 14 de abril de 2010.

§2. A admissão do discente no doutorado ficará condicionada à aprovação do Colegiado do PPG.

Na sequência, o Prof. Rodrigo salientou que foi acrescentado o seguinte parágrafo único sobre a autorização da defesa de dissertação de mestrado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses:

Parágrafo único. Para autorização da defesa de dissertação de mestrado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, o discente deverá ter ao menos uma produção científica com seu orientador, publicada ou aceita para publicação no período do curso e decorrente do seu projeto de mestrado.

Para a defesa do aluno de doutorado, foi adicionado o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Para autorização da defesa de tese de doutorado, o discente deverá ter ao menos 1 (uma) produção científica com seu orientador, publicada ou aceita para publicação em estrato de A do Qualis CAPES no período do curso e decorrente do seu projeto de doutorado.

Em relação ao estágio de docência, o Prof. Rodrigo destacou que foi acrescentado um no Art. 54 abordando que “o estágio de docência será realizado em conformidade com a legislação na UPE, respeitando-se as normas estabelecidas pela CAPES, com possibilidade de realização do mesmo em outra IES, caso o orientador seja de outra instituição.” O Prof. Tarcísio questionou se é permitido que o discente faça o estágio de docência em outra IES que não aquela na qual seu orientador está vinculado. O Prof. Rodrigo respondeu que isso é possível, desde que o orientador seja o responsável por essa disciplina na outra IES. Na sequência, o Prof. Rodrigo destacou que, em relação à possibilidade de coorientação, foram adicionados os seguintes itens ao Art. 61, o qual descreve que “O Colegiado do Programa, atendendo à solicitação do orientador, poderá designar um coorientador para auxiliar no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sendo motivos para a solicitação os seguintes itens:”

- 1. O caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente do domínio do orientador;*
- 2. O afastamento do orientador por período superior a seis meses, no caso de mestrado, ou um ano, no caso de doutorado;*

3. *A execução do projeto de dissertação ou tese através do Programa “Sanduíche”, havendo mais de um responsável pela orientação;*
4. *O fortalecimento das parcerias de pesquisa entre docentes, desde que não comprometa outros indicadores de qualidade do Programa, conforme documento da área na qual o Programa está inserido.*

O Prof. Rodrigo destacou que, em relação ao aproveitamento de créditos, o aluno de doutorado possa ter um aproveitamento relativo a 40%, assim como já consta no mestrado; ficando assim, 8 (oito) créditos para o mestrado e 12 (doze) para o doutorado. Em relação do Art. 68 que aborda a questão de desligamento do discente, foi acrescentado o item VII:

VII - Não depositar a versão final da dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo regimento interno do Programa e não superior a 6 (seis) meses da data da defesa.

Sobre o capítulo XVI, que versa sobre a construção do trabalho final de curso, o Prof. Rodrigo abriu para discussão se (1) deveríamos inserir no documento apenas o *link* das instruções desenvolvidas pela biblioteca da UPE *Campus* Petrolina ou (2) se deveríamos adicionar ao final desse regimento essas orientações por completo. Considerando o grande número de páginas dessas orientações, o Pleno decidiu que nesse Regimento constasse apenas o *link* para acesso a esse documento disponibilizado na página eletrônica do PPGRDF-UPE. A Profa. Tâmara questionou se não haveria a necessidade criar um capítulo específico para a questão de plágio. Após ampla discussão, resolveu-se que “Além dos casos previstos nos Regimentos Gerais da UPE, será desligado do PPGRDF o discente que cometer plágio no projeto ou trabalho final”. Caso identificado qualquer indício de cópia ou plágio, esse assunto seria discutido em colegiado e levado às instâncias superiores da UPE para deliberação do ocorrido. **Item IV –** Informes sobre o Seminário de autoavaliação. O Prof. Rodrigo salientou que termos o I Seminário de Autoavaliação do PPGRDF entre os dias 7 e 10 de dezembro de 2021. E, nada mais havendo a acrescentar, o Coordenador agradeceu aos docentes e encerrou a reunião e, para constar, eu, Francis Trombini de Souza (Vice-Coordenador do PPGRDF), lavro e assino a presente ata. Petrolina, 24 de novembro de 2020.

Presentes:

Aline de Freitas Brito _____

Ana Carolina Rodarti Pitangui de Araújo _____

Eduardo Seiji Numata Filho _____

Fernando José de Sá Pereira Guimarães _____

Francis Trombini de Souza _____

Francisco Locks Neto _____

Jorge Luiz Brito Gomes _____

Manoel da Cunha Costa _____

Paulo Adriano Schwingel _____

Paulo André Freire Magalhães (ausência justificada)

Rodrigo Cappato de Araújo _____

Rodrigo Gustavo de Carvalho _____

Tâmara Coimbra Diniz _____

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva _____

Victor Ribeiro Neves _____

Yslaíny Araújo Silva _____

Documento assinado eletronicamente por **Francis Trombini de Souza**, em 26/05/2021, às 00:02,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14006658** e o código CRC **C215FC6A**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, Km 2 s/n, - Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE - CEP 56328-900, Telefone: